

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **05 de janeiro de 2023**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

1º Aprovado o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

27 votos aprovam ; 0 reprovam e 0 abstenções.

2º Aprovado, com as correções realizadas em Plenária, a Resolução 01/2023 que trata do modelo de contratação para Atenção Primária em Saúde de Porto Alegre.

22 votos aprovam 02 votos reprovam e nenhuma abstenção

Dos retornos da Gestão sobre a Plenária do dia 15/12/2022:

1º que os retornos sobre o Centro Logístico de Medicamentos Especiais de Porto Alegre (Farmácia de Medicamentos Especiais), formulados no SEI 22.0.000157532-9 e debatidos nas Plenárias de 15 de dezembro de 2022 e 05 de janeiro de 2023, sejam respondidos por escrito neste SEI;

2º Que o Centro Logístico de Medicamentos Especiais de Porto Alegre seja pautada em uma Plenária específica do CMS/POA.;

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2023.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA